



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2024

Processo Administrativo nº.: 031/2024
Dispensa de Licitação nº.: 006/2024

CONTRATO DE RECEITA
N.º: 0789/2024
WF: 789612

Fiscal do Contrato: **Nathalia Correa Braga**
Gestor do Contrato: **Rafael Caetano da Fonseca**



Por este contrato, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº 034.826.75-86, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS**

EMPRESAS DE MG – SEBRAE/MG, situada na Rua Dores Do Indaiá, nº 17, Bairro Centro, **PATOS DE MINAS/MG**, CEP 38700-906, telefone (34) 3821-4154 e (34) 9985-7359, e-mail erika.martins@sebraemg.com.br, neste ato **REPRESENTADA** neste ato legalmente representado por seu Diretor Superintendente, **AFONSO MARIA ROCHA**, CPF nº 454.191.246-53, carteira de identidade M-2.631.330, SSP/MG, e pelo Diretor de Operações, **MARDEN MÁRCIO MAGALHÃES**, CPF nº 545.245.636-87, carteira de identidade M-3.687.653, SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, pelo Decreto Municipal nº 1.497, de 01 de agosto de 2022 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente contrato decorre da homologação do Processo Administrativo nº. 031/2024 por meio da Dispensa de Licitação nº.: 006/2024 regido, subsidiariamente, pelo disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas pertinentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DIRETA DA INSTITUIÇÃO SEBRAE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, PARA REALIZAÇÃO DO LANÇAMENTO DA MARCA “FEIRA DE PRESIDENTE OLEGÁRIO”, II ENCONTRO MULHERES EMPREENDEDORAS E TRILHA SEBRAE DELAS, ALÉM DE CONSULTORIAS, OFICINAS, CURSOS E CAPACITAÇÃO.**

2.2. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.3. Secretaria Requisitante:

Gestor: **Rafael Caetano da Fonseca**
Fiscal(is): **Nathalia Correa Braga**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O projeto de apoio às micro e pequenas empresas do município foi desenvolvido em parceria com o Sebrae, o qual propõe as seguintes ações:

1. Lançamento da marca “Feira de Presidente Olegário” com realização de palestra e brindes;
2. II Encontro Mulheres Empreendedoras de Presidente Olegário e Trilha Sebrae Delas;



3. Palestra Regras de Ouro para um Empreendedor de Sucesso”;

4. Oficina “Atendimento Focado nas Pessoas”;
5. Consultoria em Marketing;
6. Oficina “Faça seu fluxo de caixa e controle seu capital de giro”;
7. Consultoria em Finanças;
8. Evento de Encerramento da Trilha com a palestra “A Glória é fruto de um excelente trabalho”.

3.2. Para execução da ação 1 será realizado evento, aberto ao público, com a palestra “Concessa Tecendo Prosa”. A palestra será realizada pela artista e humorista Cida Mendes. O Sebrae será responsável por promover, contratar e organizar toda a infraestrutura necessária para realização do evento, além de custear a palestrante e os brindes. A previsão de realização é nos meses de abril a julho de 2024.

3.3. Para execução da ação 2 o Sebrae realizará a implantação junto as mulheres de Presidente Olegário do Programa de Empreendedorismo Feminino – Empreenda Sua Essência de Metodologia da Eleve.

3.4. A implantação do programa contempla a realização de palestra, capacitação e treinamento utilizando da metodologia de solução da Eleve Educação e Negócios, a qual foi desenvolvida baseando-se em 16 anos de experiência com públicos de empreendedoras e empresárias dos mais diversos segmentos de mercado e uma expertise de conhecimento que engloba os pilares de liderança e inteligência emocional, empreendedorismo, gestão da inovação e gestão de negócios. Além disso, serão realizados quatro workshops com frequência mensal em datas a serem definidas após a contratação.

3.5. O Programa Empreenda Sua Essência conta com uma carga horária de 20 horas, sendo 1h30min de palestra, 2h30min de mediação no evento II Encontro de Mulheres Empreendedoras de Presidente Olegário e 04 workshops de 04h cada.

3.6. A previsão de realização de todas as ações que compõe o item 2 é abril à agosto de 2024. Posteriormente a contratação, serão definidas as datas em comum acordo entre as partes.

3.7. As ações 3, 4, 5, 6, 7 e 8 compõe o projeto “Trilha Digitalize Seu Negócio”, no qual será realizado diversas capacitações e orientações para empreendedores e trabalhadores do setor de comércio e serviço do município, com o objetivo de contribuir para o fortalecimento e desenvolvimento de novos negócios e aprimoramento da gestão de empresas locais. Cada um dos itens abordará temas diferentes pertinentes ao desenvolvimento econômico.

3.8. Para a execução da ação 3 será realizada palestra sobre as legislações que os empreendedores estão submetidos, visando proporcionar maior clareza e informação sobre a necessidade de manter um negócio formal e regular.

3.9. Para a execução da ação 4 será realizado oficina, na qual será abordada a humanização do atendimento ao cliente buscando conscientizar e capacitar os profissionais que atuam diretamente com o atendimento ao cliente nos micro e pequenos negócios.

3.10. Para a execução da ação 5 serão realizados atendimentos individualizados aos empreendedores, propondo o esclarecimento de dúvidas pontuais sobre vendas e marketing, ressaltando a necessidade de realizar uma efetiva gestão de marketing.

3.11. Para a execução da ação 6 será realizada oficina com o objetivo de fornecer ferramentas simples para controle e previsão de caixa e capital de giro, permitindo que o empreendedor possa melhorar os resultados de seu negócio.

3.12. Para a execução da ação 7 será realizado atendimento individualizado especializado em finanças para que possam ser esclarecidas dúvidas sobre o tema, buscando indicar ações que podem ser aplicadas nos empreendimentos na busca por soluções para problemas relacionados à gestão financeira.

3.13. Para a execução da ação 8 será realizado evento de encerramento do projeto “Trilha Digitalize seu Negócio” com a palestra “A Glória é Fruto de um Excelente Trabalho”, a ser realizada pelo treinador e ex-jogador de voleibol Giovane Farinazzo Gávio. A palestra terá duração de 60 minutos, e enfatizará temas como amizade, comprometimento, disciplina, excelência, liderança, poder de



decisão, resiliência, sonho, superação e trabalho em equipe, destacando de maneira especial o papel que cada membro desempenha dentro de uma organização. O Sebrae será responsável por promover, contratar e organizar toda a infraestrutura necessária para realização do evento, além de custear a contratação do palestrante

3.14. Os palestrantes mencionados poderão ser alterados, desde que justificado e previamente comunicado por escrito à Prefeitura Municipal. Em caso de alteração, deverá ser apresentado substituto de mesmo reconhecimento nacional e com capacidade técnica para abordar os temas acima relacionados. A Prefeitura Municipal deverá aprovar o palestrante substituto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O presente contrato terá vigência de **08 meses** a partir da data de publicação no PNCP, findando e poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes desde que em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Poderá haver subcontratação, do objeto do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O presente contrato tem o seu valor com o total de **R\$50.895,00 (cinquenta mil oitocentos e noventa e cinco reais)**, conforme quadro abaixo.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG					
Lote Único					
0001	LANÇAMENTO DA MARCA FEIRA DE PRESIDENTE OLEGÁRIO COM REALIZAÇÃO DE PALESTRA E BRINDES	1,0000	SE	9.450,0000	9.450,0000
0002	II ENCONTRO MULHERES EMPREENDEDORAS DE PRESIDENTE OLEGÁRIO E TRILHA SEBRAE DELAS	1,0000	SE	19.075,0000	19.075,0000
0003	PALESTRA REGRAS DE OURO PARA UM	1,0000	SE	600,0000	600,0000

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Luiz Delgado e tem validade jurídica. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código **54140F-BE290-3A05-66DE**.

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0001-40
Tel.: (34) 3811-1560 – www.po.mg.gov.br – contratos@po.mg.gov.br

	EMPREENDEDOR DE SUCESSO				
0004	OFICINA ATENDIMENTO FOCADO NAS PESSOAS	1,0000	SE	600,0000	600,0000
0005	CONSULTORIA EM MARKETING	1,0000	SE	160,0000	160,0000
0006	OFICINA FAÇA SEU FLUXO DE CAIXA E CONTROLE SEU CAPITAL DE GIRO	1,0000	SE	600,0000	600,0000
0007	CONSULTORIA EM FINANÇAS	1,0000	SE	160,0000	160,0000
0008	EVENTO DE ENCERRAMENTO DA TRILHA COM A PALESTRA A GLÓRIA É FRUTO DE UM EXCELENTE TRABALHO	1,0000	SE	20.250,0000	20.250,0000
				Total do Lote: 50.895,00	
				Total do Fornecedor: 50.895,00	

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.1.2. O pagamento será efetuado por ação executada. Ao final da execução de cada ação será emitida Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada de relatório do evento (escrito e/ou fotográfico).

7.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **15(quinze) dias**, após a realização do serviço e apresentação da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências.

7.2.1. O pagamento à contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

7.2.2. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da conferência, o objeto contratual não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

7.2.3. Havendo erro na nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à vencedora, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

7.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o contratado



apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

7.3.1. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

7.4. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo contratado, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017 e de acordo com o protocolo ICMS 19/2011 da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais).

7.5. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município de Presidente Olegário plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.6. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

7.8. A CONTRATADA deverá fornecer junto à Nota Fiscal, comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, FGTS e previdenciárias, referentes ao mês anterior, a emissão da Nota Fiscal deverá obedecer aos recolhimentos/retenções de acordo com a lei vigente.

7.9. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

8.1. Do reajuste:

8.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

8.1.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.2. Do reequilíbrio:

8.2.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do produto, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções



- coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.
- 8.2.2.** O reequilíbrio econômico financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.
- 8.2.3** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 8.2.4.** Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo de manifestar interesse, assim bem como, apresentar o cálculo minucioso do reequilíbrio econômico financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.
- 8.2.5.** Para a justa concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deve apresentar Notas Fiscais que demonstrem o desequilíbrio do contrato, sendo, no mínimo, uma NF com Data Emissão próxima a data da última proposta da contratada e uma NF com Data Emissão atualizada, indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, com descrição completa e número do item, indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro.
- 8.2.6.** Somente serão consideradas as solicitações de revisão dos preços, aquelas que tenham concluído o prazo mínimo da proposta, mantenham a margem de lucro estabelecida na assinatura do contrato, não ultrapassem a média dos preços encontrados no mercado em geral, que o contrato esteja vigente e ainda possua saldo.
- 8.2.7.** Sem a apresentação das informações indicadas nos itens “8.2.5” e “8.2.6”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- 8.2.8.** O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- 8.2.9.** O MUNICÍPIO e o CONTRATADO poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, por repactuação precedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- 8.2.10.** A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.
- 8.2.11.** Se for o caso, incube a Administração, como fiscal do contrato e por se tratar de tarefa Administrativa, verificar a correção da planilha de custos reequilibrada apresentada pela requerente, em confronto com a Planilha apresentada na proposta, por meio de servidor com conhecimento técnico ou setor competente, se ocorreu a efetiva repercussão dos eventos discriminados no pedido pela forma da Lei, assim, contemplando corretamente os custos que realmente tiveram os fatos comprovados e a partir de que data ocorreu.
- 8.2.12.** O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto deste contrato será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/21. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais, autenticados em cartório, ou autenticados por servidor) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.
- 8.2.13.** Os valores constantes do contrato serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do objeto, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os



valores de mercado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;
- 9.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

9.2.2. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.2.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



9.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação para qualificação na contratação direta;

9.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.2.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Luiz de Oliveira Gomes de Almeida e foi enviado para o endereço eletrônico do destinatário em 14/05/2024 às 14:05:00. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://veresign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 54140-88290-3705-569E.



9.2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Comete **infração** administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

- I- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- Der causa à inexecução total do contrato;
- IV- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI- Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes **sancões**:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. moratória de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

11.4.1.1 O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4.4. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da contratação.

11.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Das alterações:

12.1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Da extinção:

12.2.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



12.2.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.2.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa com o objeto correrá à conta da dotação orçamentária abaixo, relativa ao exercício de 2024 e suas correspondentes ao ano posterior:

Ficha:544 Fonte:1.500

13.2. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento.

Presidente Olegário/MG, 10 de abril de 2024.

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
OLEGÁRIO**

Rhenys da Silva Cambraia
Prefeito Municipal

AFONSO MARIA ROCHA
Diretor Superintendente - SEBRAE/MG

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Rafael Caetano da Fonseca

MARDEN MÁRCIO MAGALHÃES
Diretor de Operações - SEBRAE/MG

TESTEMUNHAS: I - _____

Nathalia Correa Braga - CPF: 101.569.046-75

II - _____

Júlio Dos Reis Pereira – CPF: 040.549.786-57



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitação

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação direta da instituição SEBRAE para prestação de serviços de apoio às micro e pequenas empresas do Município de Presidente Olegário, para realização do lançamento da marca “Feira de Presidente Olegário”, II Encontro Mulheres Empreendedoras e Trilha Sebrae Delas, além de consultorias, oficinas, cursos e capacitação.

FUNDAMENTAÇÃO: A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: O Município de Presidente Olegário possui inúmeros micro e pequenos empreendedores que ainda operam na informalidade. A Prefeitura Municipal vem realizando um trabalho direto com esse público, buscando promover o desenvolvimento e incentivando o crescimento da economia local. Com o avanço dos trabalhos, tornou-se necessário traçar uma estratégia para acompanhar o desenvolvimento desses negócios de perto, e a melhor opção é promover consultoria e oficinas de diversos temas, além da realização de alguns eventos.

O Município não detém em seus quadros pessoal especializado em desenvolvimento econômico e boas práticas sustentáveis capaz de desenvolver esse trabalho de consultoria, oficinas, cursos e capacitação, então é necessário promover uma contratação. Deste modo, visando promover o fomento e o desenvolvimento do micro e pequeno empreendedor olegariense com uma gestão eficiente, economicamente viável e com técnicas de mercado atualizadas, o Município de Presidente Olegário visa contratar o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG, inscrito no CNPJ nº 16.589.137/0026-11, para executar o objeto deste ETP. O SEBRAE é reconhecido nacionalmente como parceiro dos municípios no desenvolvimento de estratégias para alavancar a economia local. É uma entidade privada que promove a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos empreendimentos de micro pequenas empresas – aqueles com faturamento bruto anual de até R\$ 4,8 milhões.

Atuando com foco no fortalecimento do empreendedorismo e na aceleração do processo de formalização da economia por meio de parcerias com os setores público e privado, programas de capacitação, acesso ao crédito e à inovação, estímulo ao associativismo, incentivo a educação empreendedora na educação formal, feiras e rodadas de negócios. As soluções desenvolvidas pelo Sebrae atendem o empreendedor que pretende abrir seu primeiro negócio, até as pequenas empresas que já estão consolidadas e buscam um novo posicionamento no mercado e o indivíduo que busca construir seu projeto de vida desenvolvendo suas competências empreendedoras desde a sua infância.

As soluções desenvolvidas pelo Sebrae atendem desde o empreendedor que pretende abrir seu primeiro negócio até pequenas empresas que já estão consolidadas e buscam um novo posicionamento no mercado. Para garantir o atendimento aos pequenos negócios, o Sebrae atua em todo o território nacional. Além da sede nacional, em Brasília, a instituição conta com pontos de atendimento nas 27 Unidades da Federação, onde são oferecidos cursos, seminários, consultorias e assistência técnica para pequenos negócios de todos os setores. O Sebrae Nacional é responsável pelo direcionamento estratégico do sistema, definindo diretrizes e prioridades de atuação. As unidades estaduais desenvolvem ações de acordo com a realidade regional e as diretrizes nacionais. O Sebrae é agente de capacitação e de promoção do desenvolvimento, mas não é uma instituição financeira. Articula (junto aos bancos, cooperativas de crédito e instituições de microcrédito) a criação de produtos financeiros adequados às necessidades do segmento. Também orienta os empreendedores para que o acesso ao crédito seja, de fato, um instrumento de melhoria do negócio.

A região de Presidente Olegário ainda é carente de incentivos públicos e privados no que tange ao incentivo ao crescimento econômico. E, o Sebrae Minas vem reconhecendo essa deficiência e atuando de forma bastante expressiva nos últimos anos, fomentando o desenvolvimento regional estruturado. Segundo dados levantados pelo próprio Sebrae, a região do Alto Paranaíba apresenta maior carência de liderança e de entidades empresariais atuantes, não identificando políticas públicas regionais e nem planejamento que aborde o potencial de desenvolvimento, com destaque para as diversas oportunidades e/ou ameaças para os segmentos empresariais de micro ou pequeno porte.

Por fim, o SEBRAE/MG, no seu âmbito territorial de atuação, tem por objetivo fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte industriais, comerciais, agrícolas e de serviço, notadamente nos campos da

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Luiz De Oliveira Gonçalves e sua assinatura eletrônica consta no sistema de autenticação de dados eletrônicos (Adele) desenvolvido pela Comissão de Informatização de Dados (CIDE) do Tribunal Regional do 1º Grau do Rio de Janeiro, sob a supervisão do Conselho Superior de Informatização de Dados (CSID) do TSE. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 54140-8290-3705-560E.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitação

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

economia, administração, finanças e legislação; facilitar o acesso ao crédito; a capitalização e fortalecimento do mercado secundário de títulos de capitalização daquelas empresas; promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia, do meio ambiente, da capacitação gerencial e da assistência social; promover a educação, a cultura empreendedora e a disseminação de conhecimento sobre empreendedorismo em consonância com as políticas nacionais e regionais.

Finalidade:

a) Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio às micro e pequenas empresas do Município de Presidente Olegário, para realização do lançamento da marca “Feira de Presidente Olegário”, II Encontro Mulheres Empreendedoras e Trilha Sebrae Delas, além de consultorias, oficinas, cursos e capacitação.

DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR SEBRAE (65%)	VALOR PREFEITURA (35%)
01	LANÇAMENTO DA MARCA “FEIRA DE PRESIDENTE OLEGÁRIO” COM REALIZAÇÃO DE PALESTRA E BRINDES	R\$ 27.000,00	R\$ 9.450,00
02	II ENCONTRO MULHERES EMPREENDEDORAS DE PRESIDENTE OLEGÁRIO E TRILHA SEBRAE DELAS	R\$ 54.500,00	R\$ 19.075,00
03	PALESTRA “REGRAS DE OURO PARA UM EMPREENDEDOR DE SUCESSO”	R\$ 1.715,00	R\$ 600,00
04	OFICINA “ATENDIMENTO FOCADO NAS PESSOAS”	R\$ 1.715,00	R\$ 600,00
05	CONSULTORIA EM MARKETING	R\$ 458,00	R\$ 160,00
06	OFICINA “FAÇA SEU FLUXO DE CAIXA E CONTROLE SEU CAPITAL DE GIRO”	R\$ 1.715,00	R\$ 600,00
07	CONSULTORIA EM FINANÇAS	R\$ 458,00	R\$ 160,00
08	EVENTO DE ENCERRAMENTO DA TRILHA COM A PALESTRA “A GLÓRIA É FRUTO DE UM EXCELENTE TRABALHO	R\$ 57.857,00	R\$ 20.250,00
VALOR TOTAL POR ENTIDADE		R\$ 145.418,00	R\$ 50.895,00
VALOR TOTAL DE EXECUÇÃO		R\$ 196.313,00	
VIGÊNCIA DO CONTRATO		08 meses	



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitação

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Assim sendo, para resolução do problema dos inúmeros micro e pequenos empreendedores que ainda operam na informalidade, tendo em vista que a Prefeitura Municipal vem realizando um trabalho direto com esse público, buscando promover o desenvolvimento e incentivando o crescimento da economia local, bem como que não há no quadro de servidores pessoal especializado em desenvolvimento econômico e boas práticas sustentáveis capaz de desenvolver esse trabalho de consultoria, oficinas, cursos e capacitação, optou-se pela contratação do SEBRAE-MG por ser uma instituição brasileira que tem por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, possui inquestionável reputação ética e profissional e não tem fins lucrativos.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O projeto de apoio às micro e pequenas empresas do município foi desenvolvido em parceria com o Sebrae, o qual propõe as seguintes ações:

1. Lançamento da marca “Feira de Presidente Olegário” com realização de palestra e brindes;
2. II Encontro Mulheres Empreendedoras de Presidente Olegário e Trilha Sebrae Delas;
3. Palestra Regras de Ouro para um Empreendedor de Sucesso”;
4. Oficina “Atendimento Focado nas Pessoas”;
5. Consultoria em Marketing;
6. Oficina “Faça seu fluxo de caixa e controle seu capital de giro”;
7. Consultoria em Finanças;
8. Evento de Encerramento da Trilha com a palestra “A Glória é fruto de um excelente trabalho”.

Para execução da ação 1 será realizado evento, aberto ao público, com a palestra “Concessa Tecendo Prosa”. A palestra será realizada pela artista e humorista Cida Mendes. O Sebrae será responsável por promover, contratar e organizar toda a infraestrutura necessária para realização do evento, além de custear a palestrante e os brindes. A previsão de realização é nos meses de abril a julho de 2024.

Para execução da ação 2 o Sebrae realizará a implantação junto as mulheres de Presidente Olegário do Programa de Empreendedorismo Feminino – Empreenda Sua Essência de Metodologia da Eleve.

A implantação do programa contempla a realização de palestra, capacitação e treinamento utilizando da metodologia de solução da Eleve Educação e Negócios, a qual foi desenvolvida baseando-se em 16 anos de experiência com públicos de empreendedoras e empresárias dos mais diversos segmentos de mercado e uma expertise de conhecimento que engloba os pilares de liderança e inteligência emocional, empreendedorismo, gestão da inovação e gestão de negócios. Além disso, serão realizados quatro workshops com frequência mensal em datas a serem definidas após a contratação.

O Programa Empreenda Sua Essência conta com uma carga horária de 20 horas, sendo 1h30min de palestra, 2h30min de mediação no evento II Encontro de Mulheres Empreendedoras de Presidente Olegário e 04 workshops de 04h cada.

A previsão de realização de todas as ações que compõe o item 2 é abril à agosto de 2024. Posteriormente a contratação, serão definidas as datas em comum acordo entre as partes.

As ações 3, 4, 5, 6, 7 e 8 compõe o projeto “Trilha Digitalize Seu Negócio”, no qual será realizado diversas capacitações e orientações para empreendedores e trabalhadores do setor de comércio



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitação

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

e serviço do município, com o objetivo de contribuir para o fortalecimento e desenvolvimento de novos negócios e aprimoramento da gestão de empresas locais. Cada um dos itens abordará temas diferentes pertinentes ao desenvolvimento econômico.

Para a execução da ação 3 será realizada palestra sobre as legislações que os empreendedores estão submetidos, visando proporcionar maior clareza e informação sobre a necessidade de manter um negócio formal e regular.

Para a execução da ação 4 será realizado oficina, na qual será abordada a humanização do atendimento ao cliente buscando conscientizar e capacitar os profissionais que atuam diretamente com o atendimento ao cliente nos micro e pequenos negócios.

Para a execução da ação 5 serão realizados atendimentos individualizados aos empreendedores, propondo o esclarecimento de dúvidas pontuais sobre vendas e marketing, ressaltando a necessidade de realizar uma efetiva gestão de marketing.

Para a execução da ação 6 será realizada oficina com o objetivo de fornecer ferramentas simples para controle e previsão de caixa e capital de giro, permitindo que o empreendedor possa melhorar os resultados de seu negócio.

Para a execução da ação 7 será realizado atendimento individualizado especializado em finanças para que possam ser esclarecidas dúvidas sobre o tema, buscando indicar ações que podem ser aplicadas nos empreendimentos na busca por soluções para problemas relacionados à gestão financeira.

Para a execução da ação 8 será realizado evento de encerramento do projeto “Trilha Digitalize seu Negócio” com a palestra “A Glória é Fruto de um Excelente Trabalho”, a ser realizada pelo treinador e ex-jogador de voleibol Giovane Farinazzo Gávio. A palestra terá duração de 60 minutos, e enfatizará temas como amizade, comprometimento, disciplina, excelência, liderança, poder de decisão, resiliência, sonho, superação e trabalho em equipe, destacando de maneira especial o papel que cada membro desempenha dentro de uma organização. O Sebrae será responsável por promover, contratar e organizar toda a infraestrutura necessária para realização do evento, além de custear a contratação do palestrante

Os palestrantes mencionados poderão ser alterados, desde que justificado e previamente comunicado por escrito à Prefeitura Municipal. Em caso de alteração, deverá ser apresentado substituto de mesmo reconhecimento nacional e com capacidade técnica para abordar os temas acima relacionados. A Prefeitura Municipal deverá aprovar o palestrante substituto.

OBRIGAÇÕES

Obrigações da contratada

- Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Presidente Olegário/MG ou a terceiros, provenientes do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.
- Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.
- Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Administração qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
- Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município.
- Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

Obrigações da Administração:

- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos produtos por escrito;
- fiscalizar a entrega do item, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução na entrega do objeto;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitação

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

d) efetuar o pagamento no prazo contratado;

DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

A atividade de fiscalização da execução dos serviços será exercida pela Coordenadora da Sala Mineira, Nathalia Correa Braga.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado por ação executada. Ao final da execução de cada ação será emitida Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada de relatório do evento (escrito e/ou fotográfico).
- b) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 dias, após a realização do serviço e apresentação da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências.
- c) O pagamento à contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.
- d) À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da conferência, o objeto contratual não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.
- e) Havendo erro na nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.
- f) O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.
- g) Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.
- h) Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017 e de acordo com o protocolo ICMS 19/2011 da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais).
- i) Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município de Presidente Olegário plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- j) Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.
- k) Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.
- l) A CONTRATADA deverá fornecer junto à Nota Fiscal, comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, FGTS e previdenciárias, referentes ao mês anterior, a emissão da Nota Fiscal deverá obedecer aos recolhimentos/retenções de acordo com a lei vigente.
- m) A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a) As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são:

- Contrato Social
- CND Federal
- CND Estadual
- CND Municipal
- Certidão de Regularidade do FGTS
- CND Trabalhista
- Certidão de Falência e Concordata
- Atestado de Capacidade Técnica
- Declaração de Idoneidade



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitação

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (em caso de ter mais de 100 funcionários).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta prestação de serviço está estimada em R\$ 50.895,00 (cinquenta mil e oitocentos e noventa e cinco reais) e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação:	Ficha:	Fonte de Recurso:
02.07.01.20.606.2001.2311.3.3.90.39.00	544	1.500

SUBCONTRATAÇÃO:

Poderá haver subcontratação.

INFRAÇÕES E SANÇÕES:

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- Der causa à inexecução total do contrato;
- IV- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI- Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- e) Advertência;
- f) Multa;
- g) Impedimento de licitar e contratar e
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- g) As peculiaridades do caso concreto.
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitação

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Presidente Olegário/MG, 26 de março de 2024.

Rafael Caetano da Fonseca
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Luiz De Oliveira Gonçalves e pode ser verificado em <https://portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D4140F-BE290-3A05-56DE.



PROPOSTA COMERCIAL DE PARCERIA SEBRAE MINAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO.

Patos de Minas/2024

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Luiz De Oliveira Gomes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 54140-EE290-3705-56DE.

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Luiz De Oliveira Gomes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 54140-EE290-3705-56DE.



Patos de Minas, 08 de março de 2024

PROPOSTA DE PARCERIA SEBRAE E PREFEITURA DE PRESIDENTE OLEGÁRIO.

LANÇAMENTO DA MARCA “FEIRA DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Palestra “Concessa Tecendo Prosa”

Com humor, graça e sabedoria, Concessa tece uma prosa bem adaptada ao tema do seu evento
Contratação de palestra, infraestrutura e brindes.

TRILHA SEBRAE DELAS

Implementar o Programa de Empreendedorismo Feminino - Empreenda Sua Essência de Metodologia da Eleve, para um grupo de mulheres no município de Presidente Olegário/MG.

ESCOPO

Palestra, capacitação, treinamento e implantação do programa Empreenda Sua Essência. O programa foi desenvolvido pela especialista em desenvolvimento humano e consultora de negócios Tatiana Miranda. Esse programa faz parte da metodologia de solução da Eleve Educação e Negócios e foi desenvolvido com base em 16 anos de experiência com públicos de empreendedoras e empresárias dos mais diversos segmentos de mercado e uma expertise de conhecimento que engloba os pilares de Liderança e Inteligência Emocional, Empreendedorismo e Gestão da Inovação e Gestão de Negócios.

O Programa Empreenda Sua Essência é para mulheres que:

- Querem despertar a sua essência para ganhar autoconfiança;
- Reconhecer a sua essência como o seu maior diferencial;
- Se potencializar como mulher e criar a sua história como empreendedora;
- Quem quer mostrar o seu diferencial no seu negócio para atrair clientes constantes;
- Querem equilibrar a vida pessoal e profissional;
- Querem empreender e ter resultados no negócio e bem-estar na vida;
- Desenvolver em um negócio que respeite seus valores;



- Construir um negócio que faça a diferença na vida das pessoas;
- Alavancar os resultados financeiros do negócio;
- Ter mais resultado em menos tempo: trabalhar de forma mais inteligente;
- Desenvolver ações estratégicas que vão gerar resultados na sua vida e no negócio;
- Desenvolver a mentalidade e a autoconfiança para agir.

O Programa Empreenda Sua Essência é o pilar metodológico dos Programas da Eleve.

CARGA HORÁRIA

Palestra, capacitação, treinamento e implantação do programa Empreenda Sua Essência. Serão realizados uma palestra e quatro workshops com frequência mensal, e datas a serem definidas, dentro dos meses de março de 2024 a julho de 2024.

Carga Horária: 20 horas do Programa Empreenda Sua Essência – 1h30 palestra e 2h30 de mediação no evento II Encontro de Mulheres Empreendedoras de Presidente Olegário e 4 workshops de 4 horas cada.

PÚBLICO-ALVO

Mulheres empreendedoras, empresárias e autônomas que querem desenvolver o potencial empreendedor no município de Presidente Olegário/MG. **(30 mulheres empreendedoras ou potenciais empreendedores)**

DATA DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

A previsão de realização é nos meses de abril/24 a agosto/24. A pré-agenda das datas dos Workshop serão validadas entre as partes após a contratação e no início de realização do projeto.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Presidente Olegário/MG.

ESCOPO DE TRABALHO

Implantação do Programa Empreenda Sua Essência - Metodologia Eleve



O Programa Empreenda Sua Essência é uma metodologia da Eleve Educação e Negócios que foi desenvolvido para despertar sua essência da mulher empreendedora para que ela reconheça todo o seu potencial e utilize estratégias para mostrar o seu diferencial e elevar os resultados do seu negócio.

O Programa Empreenda Sua Essência Eleve tem na sua metodologia a seguinte estrutura de conhecimento:

O Programa é composto por uma palestra e quatro Workshop com aulas teórico práticas que são direcionadas para seu desenvolvimento e aplicação prática dos conteúdos.

1. Desperte sua essência:

- Autoliderança;
- Autoconhecimento;
- Propósito;
- Crenças e Valores;
- Habilidades e soft skills para despertar o comportamento empreendedor.

Objetivo: Despertar a sua essência da mulher empreendedora, reconhecer os padrões de crenças que impedem de agir, potencializar como mulher e construir a história de sucesso como empreendedora.

2. Sua voz no mundo

- Propósito;
- Comunicação estratégica;
- Postura interna para autoconfiança;
- Posicionamento e diferencial;
- Modelo de negócio pessoal.

Objetivo: Identificar o propósito e aplicar o diferencial em ação no negócio. Aprender a desenvolver uma postura alinhada à sua essência e comunicar-se frente ao seu negócio. Conhecer e aplicar o modelo de negócio pessoal - Business model you e usar as técnicas como estratégia para a divulgação do seu negócio.



3. Visão Inspiradora

- Mentalidade de crescimento;
- Visão de futuro e de inovação;
- Propósito do negócio;
- Diferenciais competitivos de um negócio de valor.

Objetivo: Criar estratégias e desenvolver uma mentalidade de inovação e crescimento para a vida e para o empreendimento e negócio.

Entrega e materiais:

- Material de cada oficina no formato de apresentação;
- Workbook de cada módulo do Programa Empreenda Sua Essência;
- Direcionamento personalizado para aplicação dos temas em cada negócio;
- Registro fotográfico e vídeo.

TRILHA DIGITALIZE SEU NEGÓCIO

Promover capacitações e orientações para empreendedores e trabalhadores do setor de comércio e serviço do município de Presidente Olegário, contribuindo para o fortalecimento e desenvolvimento de novos negócios e aprimoramento da gestão das empresas locais.

AÇÕES:

1. Palestra Regras de Ouro para um Empreendedor de Sucesso

Quais as leis um empreendedor deve seguir para ter sucesso em sua jornada? Por 20 anos, Napoleon Hill estudou as 6 mil pessoas mais ricas e poderosas do mundo para descobrir o que havia em comum entre elas. Durante essa palestra você vai conhecer 12 características que pessoas empreendedoras podem seguir para ter sucesso em seus negócios e em suas vidas pessoais, com base no estudo realizado por Napoleon. **(Sem limite de público)**

2. Oficina Atendimento Focado nas Pessoas

A oficina Atendimento focado nas pessoas aborda a humanização do atendimento a fim de capacitar profissionais de atendimento dos pequenos negócios. **(30 empreendedores ou potenciais empreendedores)**



3. Consultoria individual em Marketing

O Atendimento Especializado em Marketing propõe esclarecer dúvidas pontuais em marketing e vendas. É um produto de entrada e o primeiro contato com o tema. Tem como objetivo indicar ações que podem ser aplicadas na busca de soluções de problemas relacionados à gestão de marketing. **(05 empreendedores)**

4. Oficina Faça seu Fluxo de Caixa e Controle seu Capital de Giro

A oficina tem como objetivo fornecer ferramentas simples para controle e previsão de caixa e capital de giro, permitindo que o participante possa aplicá-las facilmente em seu dia a dia e, assim, melhorar os resultados do negócio. **(30 empreendedores ou potenciais empreendedores)**

5. Consultoria individual em Finanças

O Atendimento Especializado em Finanças propõe esclarecer dúvidas pontuais em finanças. É um produto de entrada e o primeiro contato com o tema. Tem como objetivo indicar ações que podem ser aplicadas na busca de soluções para problemas relacionados à gestão financeira. **(05 empreendedores)**

6. Evento de Encerramento da Trilha com a palestra "A Glória é Fruto de um Excelente Trabalho". **(Sem limite de público)**

A palestra trata de uma maneira muito especial o papel de cada um dentro do que desempenha. "Seu destaque não é para a função que ocupamos, mas, para aquilo que podemos realizar nela".

Em cerca de 60 minutos de palestra, a palestra enfatizará temas como:

Amizade, Comprometimento, Disciplina, Excelência, Liderança, Poder de decisão, Resiliência, Sonho, Superação, Trabalho em Equipe.

Contratação da palestra e infraestrutura.



**Proposta Financeira da Parceria Sebrae e
Prefeitura Municipal de Presidente Olegário 2024**

Ações	Prefeitura de São Gonçalo do Abaeté	
Lançamento da Marca "Feira de Presidente Olegário Palestra e brindes	R\$	9.450,00
II Encontro Mulheres Empreendedoras de Presidente Olegário e Trilha Sebrae Delas	R\$	19.075,00
Palestra Regras de Ouro para um Empreendedor de Sucesso	R\$	600,00
Oficina Atendimento Focado nas Pessoas	R\$	600,00
Consultoria em Marketing	R\$	160,00
Oficina Faça seu Fluxo de Caixa e Controle seu Capital de Giro	R\$	600,00
Consultoria em Finanças	R\$	160,00
Evento de Encerramento da Trilha com a palestra "A Glória é Fruto de um Excelente Trabalho" e infraestrutura	R\$	20.250,00
VALOR TOTAL	R\$	50.895,00

Érika Letícia Martins
Analista Regional Noroeste e Alto Paranaíba
(34) 9 9985-7359



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000
Contato: (34) 3811-1237 obras@po.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Observações Iniciais:

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

Assim sendo, sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar.

Objeto: Contratação direta da instituição SEBRAE para prestação de serviços de apoio às micro e pequenas empresas do Município de Presidente Olegário, para realização do lançamento da marca feira de Presidente Olegário, II encontro mulheres empreendedoras e trilha SEBRAE delas, além de consultorias, oficinas, cursos e capacitação.

O projeto de apoio às micro e pequenas empresas do município foi desenvolvido em parceria com o Sebrae, o qual propõe as seguintes ações:

1. Lançamento da marca “Feira de Presidente Olegário” com realização de palestra e brindes;
2. II Encontro Mulheres Empreendedoras de Presidente Olegário e Trilha Sebrae Delas;
3. Palestra Regras de Ouro para um Empreendedor de Sucesso”;
4. Oficina “Atendimento Focado nas Pessoas”;
5. Consultoria em Marketing;
6. Oficina “Faça seu fluxo de caixa e controle seu capital de giro”;
7. Consultoria em Finanças;
8. Evento de Encerramento da Trilha com a palestra “A Glória é fruto de um excelente trabalho”.

Para execução da ação 1 será realizado evento, aberto ao público, com a palestra “Concessa Tecendo Prosa”. A palestra será realizada pela artista e humorista Cida Mendes. O Sebrae será responsável por promover, contratar e organizar toda a infraestrutura necessária para realização do evento, além de custear a palestrante e os brindes. A previsão de realização é nos meses de abril a julho de 2024.

Para execução da ação 2 o Sebrae realizará a implantação junto as mulheres de Presidente Olegário do



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000
Contato: (34) 3811-1237 obras@po.mg.gov.br

Programa de Empreendedorismo Feminino – Empreenda Sua Essência de Metodologia da Eleve.

A implantação do programa contempla a realização de palestra, capacitação e treinamento utilizando da metodologia de solução da Eleve Educação e Negócios, a qual foi desenvolvida baseando-se em 16 anos de experiência com públicos de empreendedoras e empresárias dos mais diversos segmentos de mercado e uma expertise de conhecimento que engloba os pilares de liderança e inteligência emocional, empreendedorismo, gestão da inovação e gestão de negócios. Além disso, serão realizados quatro workshops com frequência mensal em datas a serem definidas após a contratação.

O Programa Empreenda Sua Essência conta com uma carga horária de 20 horas, sendo 1h30min de palestra, 2h30min de mediação no evento II Encontro de Mulheres Empreendedoras de Presidente Olegário e 04 workshops de 04h cada.

A previsão de realização de todas as ações que compõe o item 2 é abril à agosto de 2024. Posteriormente a contratação, serão definidas as datas em comum acordo entre as partes.

As ações 3, 4, 5, 6, 7 e 8 compõe o projeto “Trilha Digitalize Seu Negócio”, no qual será realizado diversas capacitações e orientações para empreendedores e trabalhadores do setor de comércio e serviço do município, com o objetivo de contribuir para o fortalecimento e desenvolvimento de novos negócios e aprimoramento da gestão de empresas locais. Cada um dos itens abordará temas diferentes pertinentes ao desenvolvimento econômico.

Para a execução da ação 3 será realizada palestra sobre as legislações que os empreendedores estão submetidos, visando proporcionar maior clareza e informação sobre a necessidade de manter um negócio formal e regular.

Para a execução da ação 4 será realizado oficina, na qual será abordada a humanização do atendimento ao cliente buscando conscientizar e capacitar os profissionais que atuam diretamente com o atendimento ao cliente nos micro e pequenos negócios.

Para a execução da ação 5 serão realizados atendimentos individualizados aos empreendedores, propondo o esclarecimento de dúvidas pontuais sobre vendas e marketing, ressaltando a necessidade de realizar uma efetiva gestão de marketing.

Para a execução da ação 6 será realizada oficina com o objetivo de fornecer ferramentas simples para controle e previsão de caixa e capital de giro, permitindo que o empreendedor possa melhorar os resultados de seu negócio.

Para a execução da ação 7 será realizado atendimento individualizado especializado em finanças para que possam ser esclarecidas dúvidas sobre o tema, buscando indicar ações que podem ser aplicadas nos empreendimentos na busca por soluções para problemas relacionados à gestão financeira.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000
Contato: (34) 3811-1237 obras@po.mg.gov.br

Para a execução da ação 8 será realizado evento de encerramento do projeto “Trilha Digitalize seu Negócio” com a palestra “A Glória é Fruto de um Excelente Trabalho”, a ser realizada pelo treinador e ex-jogador de voleibol Giovane Farinazzo Gávio. A palestra terá duração de 60 minutos, e enfatizará temas como amizade, comprometimento, disciplina, excelência, liderança, poder de decisão, resiliência, sonho, superação e trabalho em equipe, destacando de maneira especial o papel que cada membro desempenha dentro de uma organização. O Sebrae será responsável por promover, contratar e organizar toda a infraestrutura necessária para realização do evento, além de custear a contratação do palestrante

Os palestrantes mencionados neste ETP poderão ser alterados, desde que justificado e previamente comunicado por escrito à Prefeitura Municipal. Em caso de alteração, deverá ser apresentado substituto de mesmo reconhecimento nacional e com capacidade técnica para abordar os temas acima relacionados. A Prefeitura Municipal deverá aprovar o palestrante substituto.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

O Município de Presidente Olegário possui inúmeros micro e pequenos empreendedores que ainda operam na informalidade.

A Prefeitura Municipal vem realizando um trabalho direto com esse público, buscando promover o desenvolvimento e incentivando o crescimento da economia local.

Com o avanço dos trabalhos, tornou-se necessário traçar uma estratégia para acompanhar o desenvolvimento desses negócios de perto, e a melhor opção é promover consultoria e oficinas de diversos temas, além da realização de alguns eventos.

O Município não detém em seus quadros pessoal especializado em desenvolvimento econômico e boas práticas sustentáveis capaz de desenvolver esse trabalho de consultoria, oficinas, cursos e capacitação, então é necessário promover uma contratação.

Deste modo, visando promover o fomento e o desenvolvimento do micro e pequeno empreendedor olegariense com uma gestão eficiente, economicamente viável e com técnicas de mercado atualizadas, o Município de Presidente Olegário visa contratar o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG, inscrito no CNPJ nº 16.589.137/0026-11, para executar o objeto deste ETP.

O SEBRAE é reconhecido nacionalmente como parceiro dos municípios no desenvolvimento de estratégias para alavancar a economia local. É uma entidade privada que promove a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos empreendimentos de micro pequenas empresas – aqueles com faturamento bruto anual de até R\$ 4,8 milhões.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000
Contato: (34) 3811-1237 obras@po.mg.gov.br

Atuando com foco no fortalecimento do empreendedorismo e na aceleração do processo de formalização da economia por meio de parcerias com os setores público e privado, programas de capacitação, acesso ao crédito e à inovação, estímulo ao associativismo, incentivo a educação empreendedora na educação formal, feiras e rodadas de negócios.

As soluções desenvolvidas pelo Sebrae atendem o empreendedor que pretende abrir seu primeiro negócio, até as pequenas empresas que já estão consolidadas e buscam um novo posicionamento no mercado e o indivíduo que busca construir seu projeto de vida desenvolvendo suas competências empreendedoras desde a sua infância.

As soluções desenvolvidas pelo Sebrae atendem desde o empreendedor que pretende abrir seu primeiro negócio até pequenas empresas que já estão consolidadas e buscam um novo posicionamento no mercado.

Para garantir o atendimento aos pequenos negócios, o Sebrae atua em todo o território nacional. Além da sede nacional, em Brasília, a instituição conta com pontos de atendimento nas 27 Unidades da Federação, onde são oferecidos cursos, seminários, consultorias e assistência técnica para pequenos negócios de todos os setores.

O Sebrae Nacional é responsável pelo direcionamento estratégico do sistema, definindo diretrizes e prioridades de atuação. As unidades estaduais desenvolvem ações de acordo com a realidade regional e as diretrizes nacionais.

O Sebrae é agente de capacitação e de promoção do desenvolvimento, mas não é uma instituição financeira. Articula (junto aos bancos, cooperativas de crédito e instituições de microcrédito) a criação de produtos financeiros adequados às necessidades do segmento. Também orienta os empreendedores para que o acesso ao crédito seja, de fato, um instrumento de melhoria do negócio.

A região de Presidente Olegário ainda é carente de incentivos públicos e privados no que tange ao incentivo ao crescimento econômico. E, o Sebrae Minas vem reconhecendo essa deficiência e atuando de forma bastante expressiva nos últimos anos, fomentando o desenvolvimento regional estruturado.

Segundo dados levantados pelo próprio Sebrae, a região do Alto Paranaíba apresenta maior carência de liderança e de entidades empresariais atuantes, não identificando políticas públicas regionais e nem planejamento que aborde o potencial de desenvolvimento, com destaque para as diversas oportunidades e/ou ameaças para os segmentos empresariais de micro ou pequeno porte.

Por fim, o SEBRAE/MG, no seu âmbito territorial de atuação, tem por objetivo fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte industriais, comerciais, agrícolas e de serviço, notadamente nos campos da economia, administração, finanças e legislação; facilitar o acesso ao crédito; a capitalização e fortalecimento do mercado secundário de títulos de capitalização daquelas empresas; promover o desenvolvimento da ciência,

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Luiz de Oliveira Gonçalves em 12/05/2024 às 14:58:00. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 54140F-BE290-3A05-56DE.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 54140F-BE290-3A05-56DE.

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Luiz de Oliveira Gonçalves em 12/05/2024 às 14:58:00. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 54140F-BE290-3A05-56DE.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000
Contato: (34) 3811-1237 obras@po.mg.gov.br

da tecnologia, do meio ambiente, da capacitação gerencial e da assistência social; promover a educação, a cultura empreendedora e a disseminação de conhecimento sobre empreendedorismo em consonância com as políticas nacionais e regionais.

II – Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR SEBRAE (65%)	VALOR PREFEITURA (35%)
01	Lançamento da marca “Feira de Presidente Olegário” com realização de palestra e brindes	R\$ 27.000,00	R\$ 9.450,00
02	II Encontro Mulheres Empreendedoras de Presidente Olegário e Trilha Sebrae Delas	R\$ 54.500,00	R\$ 19.075,00
03	Palestra “Regras de Ouro para um Empreendedor de Sucesso”	R\$ 1.715,00	R\$ 600,00
04	Oficina “Atendimento Focado nas Pessoas”	R\$ 1.715,00	R\$ 600,00
05	Consultoria em Marketing	R\$ 458,00	R\$ 160,00
06	Oficina “Faça seu fluxo de caixa e controle seu capital de giro”	R\$ 1.715,00	R\$ 600,00
07	Consultoria em Finanças	R\$ 458,00	R\$ 160,00
08	Evento de Encerramento da Trilha com a palestra “A Glória é fruto de um excelente trabalho	R\$ 57.857,00	R\$ 20.250,00
VALOR TOTAL POR ENTIDADE		R\$ 145.418,00	R\$ 50.895,00
VALOR TOTAL DE EXECUÇÃO		R\$ 196.313,00	
VIGÊNCIA DO CONTRATO		08 meses	

A contrapartida do município para realização das ações, incluindo infraestrutura dos eventos, contratações de palestrantes e fornecimento de brindes e/ou materiais é de 35% (trinta e cinco por cento do valor total.

O valor exposto foi retirado da proposta comercial apresentada pelo Sebrae/MG.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000
Contato: (34) 3811-1237 obras@po.mg.gov.br

Não há registro, neste exercício financeiro, de contratações anteriores interdependentes ou compatíveis com o objeto desta.

III - Local e prazo da entrega:

Os serviços objeto deste ETP serão prestados pela Contratada, conforme solicitação e orientação da Secretaria Requisitante.

Os locais de execução serão acordados entre a Secretaria Requisitante e a Contratada, de acordo com a ação a ser executada e o público envolvido.

Após a assinatura do contrato, a Contratada e o Município deverão realizar reunião estratégica para definir o cronograma das ações, e assim, possa ocorrer compatibilidade de datas.

IV - Pagamento:

O pagamento será efetuado por ação executada. Ao final da execução de cada ação será emitida Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada de relatório do evento (escrito e/ou fotográfico).

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 dias, após a realização do serviço e apresentação da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências.

A despesa decorrente desta aquisição correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação:	Ficha:	Fonte de Recurso:
02.07.01.20.606.2001.2311.3.3.90.39.00	544	1.500

V – Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	--------	----------------	-------------



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000
Contato: (34) 3811-1237 obras@po.mg.gov.br

01	Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio às micro e pequenas empresas do Município de Presidente Olegário, para realização do lançamento da marca “Feira de Presidente Olegário”, II Encontro Mulheres Empreendedoras e Trilha Sebrae Delas, além de consultorias, oficinas, cursos e capacitação.	SE	01	R\$ 50.895,00	R\$ 50.895,00
----	--	----	----	---------------	---------------

Para balizar o valor proposto pelo Sebrae/MG com o preço de mercado, a instituição encaminhou diversos contratos com outros órgãos públicos, vejamos:

Órgão	Objeto	R\$ Sebrae	R\$ Subsídio Prefeitura	Período de Execução
Município de Carmo do Paranaíba	Prestação de serviço de capacitação, orientação e auxílio no processo de compras públicas locais dos pequenos negócios e agricultura familiar, através de capacitações, de consultorias e seminário de sensibilização sobre como aplicar normas que fomentam o desenvolvimento econômico local.		R\$ 9.691,00	02 meses
Município de Carmo do Paranaíba C.A. N° 191/2023 D.L. N° 024/2023 P.L. N° 182/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE VISA IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE EMPREENDEDORISMO FEMININO – EMPREENDA SUA ESSÊNCIA NO MUNICÍPIO.		R\$ 10.805,00	30 dias
Prefeitura Municipal de Arapúá	Prestação de serviços de instrutória e/ou consultoria, pelo SEBRAE-MG para a realização de 1 turma(s) fechada.		R\$ 12.000,00	24 dias

Ao analisar os contratos encaminhados para balizar os preços é possível verificar que tratam-se da mesma natureza do objeto deste ETP, com ações bastante semelhantes, porém adaptadas à realidade de cada



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000
Contato: (34) 3811-1237 obras@po.mg.gov.br

município contratante. Deste modo, entende-se que o preço proposto pelo Sebrae/MG é um preço justo, dentro do preço praticado com outros órgãos públicos, conforme afirmado pela instituição através de declaração.

IV – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

Considerando que o objeto desta contratação será composto por serviço, não poderá ser parcelado em itens.

O parcelamento desta contratação ocasionaria prejuízos a Administração, uma vez que, não está arcando com os custos integrais dos serviços a serem executados e não haveria interdependência e correlação aos temas abordados nas diversas ações, utilizando sempre o mesmo método.

V - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Ante o exposto, conclui-se que a contratação pretendida atende à necessidade explanada neste ETP de forma eficaz e com baixo custo, que o valor proposto pelo Sebrae/MG está de acordo com o praticado no mercado e o previsto no orçamento do Município, e que não é possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação no formato indicado.

Ademais, o Sebrae enquadra-se no conceito de instituição brasileira, por ser um serviço social autônomo, constituído na forma do artigo 53 do Código Civil, cuja desvinculação da Administração Pública Federal foi autorizada pela Lei nº 8.029/90 e realizada pelo Decreto nº 99.570/90, por possuir sede no Distrito Federal, bem como estrutura e normas organizacionais que garantem que sua missão norteie sua atuação sem que essa se volte para o proveito das entidades ou pessoas que o conduzem.

Também não há como questionar que a entidade, por conceito, não possui finalidade lucrativa, o que fica provado com a análise do artigo 1º do Estatuto Social do Sebrae/MG.

Acerca da missão institucional, demonstrou-se que o Sebrae não pode ser considerado uma instituição de ensino, na medida em que a transmissão de conhecimento e de informação não é finalidade, constatando-se que, a luz do entendimento consagrado pelo Acórdão nº 30/2000 do Tribunal de Contas da União, o que o Sebrae desenvolve é verdadeira ação social respaldada na Constituição Federal e que sua missão tem o desenvolvimento institucional como atividade inerente.

Além disso, verificou-se que, ao longo de cinquenta anos de história, o Sebrae acumulou experiência e notoriedade que lhe tornaram referência nacional no desenvolvimento de programas, projetos e cursos voltados ao desenvolvimento das micro e pequenas empresas, de forma que passou a gozar de inquestionável reputação ético-profissional.

A base legal da contratação direta desse objeto é o inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa para contratação de serviços técnicos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000
Contato: (34) 3811-1237 obras@po.mg.gov.br

A referida norma dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

Pelas razões expostas, e pela celeridade do processo de contratação, entende-se que a Administração pode contratar por dispensa de licitação, na forma do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

Gestor do Contrato: Rafael Caetano da Fonseca
Fiscal do Contrato: Nathalia Correa Braga

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP SIMPLIFICADO

Conforme estabelecido no §1º do artigo 18 da Lei 14.133/21, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve elucidar tanto o problema que se pretende solucionar quanto a melhor abordagem para fazê-lo, possibilitando assim a avaliação da viabilidade técnica e econômica da proposta de contratação.

Dos treze incisos do artigo 18, conforme determina o §2º do mesmo dispositivo legal, cinco são de cumprimento obrigatório: I, IV, VI, VIII e XIII. A Administração, por sua vez, precisa justificar a ausência de quaisquer outros elementos que não tenham sido abordados no ETP.

Nestes termos.

Considerando que se trata de **contratação direta de instituição SEBRAE para prestação de serviços de apoio às micro e pequenas empresas do Município de Presidente Olegário, para realização do lançamento da marca “Feira de Presidente Olegário”, II Encontro Mulheres Empreendedoras e Trilha Sebrae Delas, além de consultorias, oficinas, cursos e capacitação.**

Considerando a elaboração de termo de referência com descrição detalhada do objeto que se pretende contratar, a demanda apresentada, aferição do preço de mercado, disposições sobre o fornecimento, dotação orçamentária e disponibilidade financeira.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000
Contato: (34) 3811-1237 obras@po.mg.gov.br

Justifica-se a elaboração de **ETP simplificado** com os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º, do artigo 18, da Lei 14.133/2021.

Presidente Olegário/MG, 26 de março de 2024.

Rafael Caetano da Fonseca
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/54F0-BE10-7A85-5694> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 54F0-BE10-7A85-5694



Hash do Documento

7EECF839DD5DA910DD65551C92DCBB28411F89586B37EDDCF3AFE1050D93C626

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/04/2024 é(são) :

- RHENYS DA SILVA CAMBRAIA - ***.826.756-** em 16/04/2024 11:11 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: chefiagabinete@po.mg.gov.br

Evidências

Client Timestamp Tue Apr 16 2024 11:11:21 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -19.782949781452768 Longitude: -43.95191056764143 Accuracy: 51

IP 152.255.99.156

Assinatura:



Hash Evidências:

164AA6E14DCC13A51218B8000E431681BE603C42747262663C38ADAAA3B088BC

- Wagner Luiz de Oliveira Gomes Bernardes - ***.751.066-** em 15/04/2024 11:31 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- VANESSA APARECIDA BELLI - ***.412.976-** em 15/04/2024 08:00 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- Afonso Maria Rocha - ***.191.246-** em 12/04/2024 18:40 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- Marden Marcio Magalhaes - ***.245.636-** em 12/04/2024 17:33 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Este documento foi assinado digitalmente por Marden Marcio Magalhaes, Marcia Maria Mendes Abdallah, Afonso Maria Rocha e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes. Este documento foi assinado eletronicamente por RHENYS DA SILVA CAMBRAIA, Júlio Reis Pereira, Nathalia Correa Braga, Érika Letícia Maciel Martins e Rafael Caetano da Fonseca.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D44F-B294-5704-A5DE.

Rosely Maria Soares Vaz - ***.348.226-** em 12/04/2024 16:53 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: Rosely.Vaz@sebraemg.com.br

Evidências

Client Timestamp Fri Apr 12 2024 16:53:19 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -17.2286305 Longitude: -46.8709932 Accuracy: 100

IP 191.26.115.219

Assinatura:



Hash Evidências:

BA2EA10FE86AAC560C04B793747720CB25B35F2798B1D34B1CB57C03298E41ED

Márcia Maria Mendes Abdallah - ***.298.486-** em 12/04/2024 16:25 UTC-03:00

Nome no certificado: Marcia Maria Mendes Abdallah

Tipo: Certificado Digital

ERIKA LETÍCIA MACIEL MARTINS - ***.009.246-** em 12/04/2024 16:23 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: Erika.Martins@sebraemg.com.br

Evidências

Client Timestamp Fri Apr 12 2024 16:23:46 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -18.5887372 Longitude: -46.5196553 Accuracy: 100

IP 152.255.100.161

Assinatura:



Hash Evidências:

B30DC733F35038301A2F024E79D0080EEE88D9A5CFB6D854486AC8F394DE3A0E



Este documento foi assinado digitalmente por Marden Marcio Magalhaes, Marcia Maria Mendes Abdallah, Afonso Maria Rocha e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes. Este documento foi assinado eletronicamente por RHENYS DA SILVA CAMBRAIA, Júlio Reis Pereira, Nathalia Correa Braga, Érika Letícia Maciel Martins e Rafael Caetano da Fonseca.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D44F-B294-5704-A5DE.

Este documento foi assinado digitalmente por Marden Marcio Magalhaes, Marcia Maria Mendes Abdallah, Afonso Maria Rocha e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes. Este documento foi assinado eletronicamente por RHENYS DA SILVA CAMBRAIA, Júlio Reis Pereira, Nathalia Correa Braga, Érika Letícia Maciel Martins e Rafael Caetano da Fonseca.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D44F-B294-5704-A5DE.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D44F-B294-5704-A5DE> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D44F-B294-5704-A5DE



Hash do Documento

7DA8B91E0F1A37F9ED767EB77F9BD4D6353757088052C957DC58984836E3BCE3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/04/2024 é(são) :

- RHENYS DA SILVA CAMBRAIA - ***.826.756-** em 22/04/2024 15:23 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: chefiagabinete@po.mg.gov.br

Evidências

Client Timestamp Mon Apr 22 2024 15:23:18 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -18.595245176014966 Longitude: -46.517026546291675 Accuracy: 4.779264280045749

IP 152.255.120.53

Assinatura:

Hash Evidências:

55FA685CA3576992FBB090B30E3D18CD24C5671F81658DDD5E0F964ADF7DF9C4

- Júlio dos Reis Pereira (Vice-Prefeito) - ***.549.786-** em 19/04/2024 14:36 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: agricultura@po.mg.gov.br

Evidências

Client Timestamp Fri Apr 19 2024 14:36:35 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -18.4136126 Longitude: -46.4242981 Accuracy: 1429.5879461899945

IP 45.188.41.157

Assinatura:

JULIO

Hash Evidências:

ADBEC4C7CC9BEA4D4D72FB12AD69DF092CE33B72AD314B18C4DF42753936D7E1

- Nathalia Correa Braga (Agente de Atendimento) - ***.569.046-** em 19/04/2024 11:11 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: salamineira@po.mg.gov.br

Evidências

Client Timestamp Fri Apr 19 2024 11:13:43 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -18.5997793 Longitude: -46.5257162 Accuracy: 100

IP 191.7.15.197

Assinatura:

Hash Evidências:

5CE0BBCB63243638BA3607EFF05BE2138238049155CC6428B9C2EE23D8DE4961

- ERIKA LETÍCIA MACIEL MARTINS - ***.009.246-** em 19/04/2024 09:56 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: Erika.Martins@sebraemg.com.br

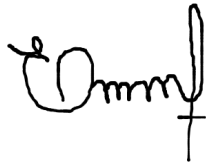
Evidências

Client Timestamp Fri Apr 19 2024 09:56:07 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -18.5887155 Longitude: -46.519692 Accuracy: 11.796

IP 187.72.244.27

Assinatura:



Hash Evidências:

8CFBE501BBD23BECD2A43F9A5791F1D6CD8AE18A61BB11452B72E62CAD90036D

- ☑ Marden Marcio Magalhaes - ***.245.636-** em 18/04/2024 13:20 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☑ Márcia Maria Mendes Abdallah - ***.298.486-** em 18/04/2024 10:21 UTC-03:00
Nome no certificado: Marcia Maria Mendes Abdallah
Tipo: Certificado Digital
- ☑ Rafael Caetano da Fonseca - ***.123.966-** em 18/04/2024 08:46 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: agricultura@po.mg.gov.br

Evidências

Client Timestamp Thu Apr 18 2024 08:46:07 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -18.4136085 Longitude: -46.4291029 Accuracy: 1638.8702383040368

IP 45.188.41.157

Assinatura:



Hash Evidências:

3A391EC6BC1A4CC16EFAF575B5CC36701B50BBF44B2AF4656E4E2F75B1AB2BAD

- ☑ Afonso Maria Rocha - ***.191.246-** em 17/04/2024 19:08 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☑ Wagner Luiz de Oliveira Gomes Bernardes - ***.751.066-** em 17/04/2024 19:02 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

